



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.227, de 21 de agosto de 2023.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaços públicos durante a realização do Evento SEMANA FARROUPILHA, de 16 a 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º; 13 § 5º; 62, I, alíneas “h”, “i” e “j”; e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Semana Farroupilha faz parte do calendário oficial de eventos do Município, conforme Anexo I, da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011;

CONSIDERANDO que para viabilizar o integral ou parcial custeio dos eventos, o Município poderá cobrar taxa de locação pela utilização de espaço público, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de espaços públicos localizados no Parque de Exposições Camboatá durante a realização da Semana Farroupilha, nos dias 16 a 20 de setembro de 2023, cujos os espaços e preços públicos serão determinados em Edital a ser publicado.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido, conforme regras estipuladas em Edital específico, e será autorizado preferencialmente para às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), devidamente protocolados, serão direcionados à Comissão Especial de Avaliação designada pelo Prefeito.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

I - Para Pessoas Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com a atividade;
- b) contrato social com a última alteração, se houver;
- c) CPF e documento com foto do representante legal da pessoa jurídica.

II - Para Micro Empreendedor Individual - (MEI):

- a) comprovante de inscrição no MEI, com CNAE compatível com a atividade;
- b) CPF e documento com foto do representante legal do MEI.

§ 2º. Os interessados deverão indicar o(s) espaço(s) desejado(s), mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 3º. Sendo o mesmo requerente sorteado para mais de um ponto, deverá optar por qual dos espaços irá ocupar, visto que será deferido apenas um espaço por CNPJ.

§ 4º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 2 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art. 4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento do valor fixado aos cofres do Município.

Art. 7º. A pessoa jurídica, a quem for autorizada o uso, será responsável perante o Município por eventuais danos causados aos próprios municipais e a terceiros, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no *caput* e § 1º, deste artigo, e a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento do preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:

I - não outorgados pelo Edital:

- a) Para fins de utilização por entidade filantrópica;
- b) Órgão representativo de Classe ou Federações;
- c) Poderes de Estado.

II- Constante do Edital e não outorgados, quando indispensáveis à realização do evento.

Art. 9º. O critério de seleção será por habilitação (apresentação dos documentos exigidos em Edital) e havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto, será pela forma de sorteio público na sessão pública designada, conforme cronograma constante em Edital específico.

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação, para prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de agosto de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2023
AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - SEMANA FARROUPILHA- 2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas Jurídicas interessadas na AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO SEMANA FARROUPILHA – 2023. **As inscrições serão recebidas no período de xx a xx de agosto de 2023**, das 8:30 às 12h e das 13:30 às 16:30, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Dr. José Luiz de Freitas, nº 337, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 14/2010, pelo Decreto Municipal nº XXX, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital	
Inscrições	
Resultado das Inscrições	
Recurso de Habilitação	
Julgamento Recursos e Lista dos Habilitados	
Sessão Pública – Sorteio	

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para fins de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO SEMANA FARROUPILHA- 2023**;

1.2. O uso do espaço público, de que trata o presente Edital, será exclusivamente para a realização do evento **SEMANA FARROUPILHA- 2023**, nos dias 16 a 20 de setembro de 2023, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será no Parque de Exposições Camboatá, em Triunfo/RS, conforme localização constante no mapa presente no **ANEXO III**.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, os interessados em uso de espaço público para PONTOS COMERCIAIS para o evento **SEMANA FARROUPILHA– 2023**, que atenderem os requisitos do presente Edital.

2.2 . É vedada a participação:

I- aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Especial, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

II - de servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estes figurem como sócios, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Permanente de Licitação ou comissão responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Administração Municipal.

2.4. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento dar-se-á em envelope lacrado, protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no endereço e período estipulados no preâmbulo, não sendo aceito em momento ou local diverso do constante neste Edital.

3.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. O envelope deverá conter o requerimento preenchido, constante do **ANEXO I**, do presente Edital, e os seguintes documentos:

I - Para Pessoas Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com a atividade;
- b) contrato social com a última alteração, se houver;
- c) CPF e documento com foto do representante legal da pessoa jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

II - Para Micro Empreendedor Individual - (MEI):

- a) comprovante de inscrição no MEI, com CNAE compatível com a atividade;
- b) CPF e documento com foto do representante legal do MEI.

5. PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação designada.

5.2. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém condicionada a regularização da documentação em até 02 dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

5.3. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida e habilitará o requerente.

5.4. Se inabilitado, poderá o requerente interpor recurso conforme cronograma contido neste Edital.

5.5. A lista dos habilitados será publicada conforme cronograma deste Edital.

5.6. Os interessados deverão indicar o(s) espaço(s) desejado(s) na ficha de inscrição, até o limite de 03 (três) espaços. Se habilitado e não tendo sido contemplado, poderá concorrer a outros espaços remanescentes na sessão pública de distribuição dos espaços, prevalecendo sempre à regra de que será autorizado um espaço apenas por CNPJ.

6. RECURSOS:

6.1. O Recurso de Habilitação, previsto no presente Edital de chamamento público, deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº XX/2023, e entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme endereço indicado no preâmbulo, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h:30min às 16h30min, conforme cronograma de prazos constante deste Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. A **Sessão Pública será realizada no dia xx/09/2023, às 9h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, na Rua Dr. José Luiz de Freitas, nº 337, Centro de Triunfo/RS.

7.2. Aberta a Sessão, o Presidente da Comissão procederá ao anúncio dos espaços que estarão em disputa.

7.3. O critério de seleção se dará na forma de sorteio público durante a Sessão Pública, conforme cronograma constante neste Edital.

7.4. Serão disponibilizados 23 (vinte e três) espaços, sendo 21 destinados a alimentação, e 02 (dois) destinados a venda de bebidas CAIPIRA NO PILÃO/COQUETEL DE FRUTAS COM E SEM ALCOOL.

7.5. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixado, sob pena de cancelamento da outorga.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

7.6. Todos os espaços poderão ser montados na sexta-feira, dia 15 de setembro, no período da tarde, e no sábado, dia 16 de setembro, até às 12h. Não estando, ficará permitida a Comissão autorizar o uso do espaço a outro interessado, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.

7.7. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixo de 01 (uma) UFM¹, sob pena de cancelamento da outorga. O valor deverá ser recolhido por meio de:

I- transferência on-line para a conta BANRISUL, agência nº 0949 c/c nº 04.154691.03, em nome Município de Triunfo;

II - transferência por pix através da seguinte chave: cultura@triunfo.rs.gov.br, em nome Município de Triunfo

7.8. O recolhimento deverá ser efetuado até às 15h do dia 08/09/2023, devendo o comprovante ser encaminhado à secretaria de forma física ou através do WhatsApp (51) 3654-6335.

7.9. Havendo desistência ou não pagamento do valor remanescente implicará na perda do valor recolhido como garantia.

8. PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento do disposto neste chamamento, especialmente no Decreto XXXX, acarretará na perda do direito de vender seus produtos no evento.

8.2. Além do estabelecido acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como na legislação sanitária e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria;

8.3. A pessoa jurídica, a quem for autorizado o uso, será responsável perante o Município por eventuais danos causados aos próprios municipais e a terceiros, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

8.4. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

8.5. É expressamente vedada a utilização de mais de uma fritadeira elétrica (pequeno porte) por ponto.

8.6. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

8.7. O não cumprimento das obrigações contidas neste Edital e nas disposições desta sessão acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O número de espaços comerciais encontra-se especificado no **ANEXO II**, deste instrumento.

¹ UFM R\$ 149,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

9.2. Será expedida Autorização Especial, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

9.3. A Administração Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Comissão Organizadora, são soberanos para decidir sobre eventuais dúvidas e complementações referentes ao presente Edital.

10. DA PUBLICIDADE:

10.1. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.triunfo.rs.gov.br.

10.2. A sessão pública ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no dia e hora constante neste Edital.

10.3. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicados no mural oficial ou no site oficial do município (www.triunfo.rs.gov.br).

Triunfo, ____ de agosto de 2023.

MURILO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

REQUERIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

SEMANA FARROUPILHA – 16/09/2023 a 20/09/2023

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

DDD/Fone: _____ Representante legal: _____

DDD/Fone: _____ CPF: _____

RG: _____ CNPJ: _____

Requeremos o espaço abaixo indicado, conforme planilha e mapa (anexos II e III) do Edital do evento **SEMANA FARROUPILHA – 16/09/2023 a 20/09/2023**, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no Edital de chamamento de distribuição de espaços.

ESPAÇO(S) PRETENDIDO(S)/ Nº DE ÓRDEM NA PLANILHA – Anexo II: _____

Atividade: _____

Triunfo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

USO DA COMISSÃO ESPECIAL:

Para Pessoas Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com a atividade ()
- b) contrato social com a última alteração, se houver ()
- c) CPF e documento com foto do representante legal da pessoa jurídica ().

Para Micro Empreendedor Individual - (MEI):

- a) comprovante de inscrição no MEI, com CNAE compatível com a atividade ()
- b) CPF e documento com foto do representante legal do MEI ().

() Defiro () Indefiro. Motivo: _____

Em ____/____/____

Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO SEMANA FARROUPILHA 2023:

Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO	PREÇO FIXO:
1	R\$ 149,25
2	R\$ 149,25
3	R\$ 149,25
4	R\$ 149,25
5	R\$ 149,25
6	R\$ 149,25
7	R\$ 149,25
8	R\$ 149,25
9	R\$ 149,25
10	R\$ 149,25
11	R\$ 149,25
12	R\$ 149,25
13 - B	R\$ 149,25
14	R\$ 149,25
15	R\$ 149,25
16	R\$ 149,25
17	R\$ 149,25
18	R\$ 149,25
19	R\$ 149,25
20	R\$ 149,25
21	R\$ 149,25
22	R\$ 149,25
23 - B	R\$ 149,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III

		SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA	
PR FEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		PROPOSTA Nº: 01/01 DATA: 15-08-2023 SITUAÇÃO: Não Identificada	
PROPOSTA Nº: 01/01 DATA: 15-08-2023 SITUAÇÃO: Não Identificada		SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 00	





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

Autorizo _____ portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO da SEMANA FARROUPILHA.

Triunfo, RS, _____ de setembro de 2023.

Roniel da Silva Viegas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D9-3347-759F-3C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 21/08/2023 15:52:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF (CPF 989.XXX.XXX-91) em 22/08/2023 14:44:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/B8D9-3347-759F-3C41>